

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

PARECER

TC-002438/026/15

Município: Sandovalina.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeito: Sr. Marcos Roberto Sanfelici.

Advogados: Dr. Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP n°

118.814) e outros.

Acompanha: TC-002438/126/15.

Procurador de Contas: Dr. Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: Município: Sandovalina. Contas exercício 2015. anuais do de Ensino: 33,18%. FUNDEB: 100%. Valorização dos Profissionais do *Magistério: 95,02*%. Pessoal: 52,79%. Saúde: 18,46%. Déficit Orçamentário: 0,30%. Determinação. Parecer aprovação das favorável à contas Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002438/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de maio de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sandovalina, exercício de 2015, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à origem, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Fiscalização competente.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI Presidente e Relator